

PROCESSO N.º 53/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de consultas psiquiátricas especializadas presenciais para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela rede municipal de saúde, com vistas à avaliação clínica qualificada, definição diagnóstica, acompanhamento terapêutico e manejo clínico de transtornos mentais, em complemento à assistência já ofertada pela equipe multiprofissional do Município.

O serviço abrange, de forma integrada aos fluxos assistenciais existentes, a realização de atendimentos por profissional médico legalmente habilitado, incluindo avaliação inicial, prescrição e ajuste medicamentoso, orientações terapêuticas, encaminhamentos complementares quando tecnicamente indicados, retornos para monitoramento da evolução clínica e registro das condutas em prontuário, de modo a assegurar a continuidade do cuidado, a referência e contrarreferência e a regularidade da oferta assistencial.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	CONSULTA PSQUIÁTRICA	CONSULTA	40 MENSAIS/ 480 ANUAL	R\$ 260,15	R\$ 10.406,00	R\$ 124.872,00

Valor total estimado por mês: **R\$ 10.406,00 (dez mil quatrocentos e seis reais).**

Valor total estimado anual: **R\$ 124.872,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais).**

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação decorre da necessidade de ampliar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde mental diante da demanda crescente por atendimento especializado de usuários do Sistema Único de Saúde com sofrimento psíquico e transtornos mentais que exigem avaliação médica qualificada, definição diagnóstica, acompanhamento clínico e manejo terapêutico contínuo.

Embora o Município disponha de acolhimento e seguimento por equipe multiprofissional, a ausência ou insuficiência de atendimento por médico psiquiatra compromete a integralidade da assistência, especialmente nos casos que demandam prescrição, ajuste medicamentoso, estratificação de risco e monitoramento especializado da evolução clínica.

A não contratação acarreta riscos relevantes ao interesse público, com potencial de atraso diagnóstico, agravamento de quadros clínicos, descontinuidade terapêutica, aumento de crises agudas, maior sobrecarga dos demais pontos da rede e intensificação de encaminhamentos externos, com menor controle sobre fluxo, prazo e continuidade do cuidado.

A medida mostra-se alinhada ao planejamento institucional e às ações de qualificação da assistência em saúde mental, contribuindo para ampliar o acesso, fortalecer a resolutividade local do SUS, melhorar a coordenação do cuidado e assegurar maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação do serviço à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na prestação de consultas psiquiátricas especializadas presenciais destinadas aos usuários do SUS encaminhados pela rede municipal de saúde, com foco em diagnóstico, acompanhamento e manejo clínico de transtornos mentais.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

O serviço compreende a realização de avaliação clínica inicial, definição de hipótese diagnóstica ou diagnóstico, prescrição e ajuste de medicamentos, emissão de orientações terapêuticas, indicação de encaminhamentos complementares quando tecnicamente necessários e retornos para monitoramento da evolução do paciente.

O fluxo de execução inicia-se com o acolhimento e a triagem pela rede municipal, que identifica a necessidade de avaliação especializada e formaliza o encaminhamento do usuário.

Na etapa assistencial, o profissional contratado realiza a consulta presencial, define as condutas clínicas cabíveis e registra, em prontuário, informações suficientes para subsidiar à continuidade do cuidado.

Após o atendimento, as orientações e encaminhamentos passam a integrar o fluxo assistencial do Município, permitindo referência e contrarreferência com a equipe multiprofissional.

A solução pressupõe regularidade de agenda, suporte administrativo para marcação e confirmação das consultas, reposição de atendimentos eventualmente cancelados e observância das rotinas clínicas, éticas e sanitárias aplicáveis.

Não se trata de objeto que envolva manutenção de equipamentos, mas de serviço continuado sob o aspecto operacional, cuja efetividade depende da disponibilidade do profissional habilitado, da adequada interface com a Administração e da integração com os processos assistenciais já instituídos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- Prestação do serviço por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, com especialização em Psiquiatria e habilitação compatível com a execução do objeto.
- Realização de consultas psiquiátricas presenciais com avaliação clínica, definição diagnóstica, prescrição terapêutica, ajuste medicamentoso, orientação ao paciente e acompanhamento evolutivo, conforme indicação assistencial.
- Atendimento de casos novos e de pacientes em retorno, observados os encaminhamentos emitidos pela rede municipal de saúde.
- Registro completo e legível das condutas adotadas em prontuário, com informações suficientes para subsidiar à continuidade do cuidado e a atuação da equipe multiprofissional.
- Observância das normas éticas, sanitárias, de sigilo profissional e dos protocolos clínicos aplicáveis ao atendimento médico especializado.
- Integração com os fluxos assistenciais do Município, incluindo referência e contrarreferência, quando cabíveis.
- Regularidade na oferta das consultas, pontualidade no atendimento e reposição de atendimentos cancelados por motivo imputável à contratada.
- Disponibilidade operacional compatível com a agenda pactuada e com o quantitativo contratado.
- Prestação do serviço de forma humanizada, com linguagem acessível, respeito à dignidade do usuário e atenção às situações de vulnerabilidade clínica e social.

REQUISITOS OPERACIONAIS E DE DESEMPENHO:

- Cumprimento dos fluxos de agendamento, confirmação e atendimento definidos pela Administração.
- Emissão de orientações clínicas e encaminhamentos complementares quando tecnicamente indicados.
- Manutenção da continuidade assistencial, evitando interrupções injustificadas na execução do serviço.
- Adoção de rotinas que favoreçam a organização da agenda e a redução de faltas e remarcações indevidas.

REQUISITOS DESEJÁVEIS:

- Experiência prévia em atendimento ambulatorial em saúde mental, preferencialmente com atuação articulada à rede pública de saúde.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- Utilização racional de materiais e preferência por registros eletrônicos quando disponibilizados pela Administração.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação encontra-se instruída a partir da definição do objeto, do quantitativo previsto e dos parâmetros econômicos considerados na composição do preço estimado, com registro da metodologia adotada, da memória de cálculo e dos valores utilizados.

A apuração observou critérios compatíveis com a natureza do serviço especializado de saúde e com as características da solução selecionada, tomando por base os elementos constantes da instrução processual e os parâmetros consolidados no respectivo anexo técnico.

O valor estimado foi formado de modo a refletir o custo global da contratação a partir do quantitativo previsto para atendimento da demanda assistencial, com tratamento objetivo dos dados e consolidação dos resultados em demonstrativo próprio, integrante dos autos.

A metodologia e os valores estimados estão detalhados no anexo “Pesquisa de Preços”, elaborado para demonstrar a composição do valor estimado da contratação, nos termos do Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto observará fluxo assistencial integrado à rede municipal de saúde, iniciando-se com o acolhimento, a triagem e o encaminhamento do usuário pela unidade ou equipe responsável.

Recebido o encaminhamento, a consulta será agendada conforme a disponibilidade pactuada, com confirmação prévia do atendimento e organização administrativa necessária à comparecimento do paciente.

Na data marcada, o profissional contratado realizará a consulta psiquiátrica presencial, com avaliação clínica do caso, análise do histórico pertinente, definição de hipótese diagnóstica ou diagnóstico, prescrição ou ajuste medicamentoso, emissão de orientações terapêuticas e indicação de encaminhamentos complementares quando necessários.

Havendo necessidade clínica, serão realizados atendimentos de retorno para monitoramento da evolução, reavaliação das condutas e continuidade do manejo terapêutico.

As condutas adotadas em cada atendimento serão registradas em prontuário, de forma clara, completa e suficiente para subsidiar a continuidade do cuidado pela equipe multiprofissional do Município.

A contratada deverá manter regularidade de agenda, cumprir os horários pactuados e repor os atendimentos cancelados por motivo a ela imputável, sem prejuízo do quantitativo contratado.

Responsabilidades básicas:

- Administração: realizar triagem, encaminhamento, agendamento conforme fluxo interno, disponibilizar as informações necessárias ao atendimento e acompanhar a execução contratual.

- Contratada: executar as consultas, cumprir a agenda pactuada, registrar as condutas em prontuário, observar as normas aplicáveis e prestar suporte operacional relacionado à marcação e confirmação dos atendimentos, quando previsto no fluxo adotado.

Critérios de aceite:

- Realização da consulta por profissional habilitado;
- Cumprimento da agenda pactuada;
- Registro assistencial adequado;
- Emissão das condutas clínicas pertinentes ao caso;
- Observância das normas éticas, sanitárias e de sigilo profissional.

O encerramento da execução ocorrerá com a realização dos atendimentos contratados, a conferência dos registros assistenciais, a validação dos serviços efetivamente prestados e a adoção das providências de recebimento pela Administração.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato será exercida por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, aos quais caberá acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos atendimentos realizados, atestar os serviços efetivamente prestados e registrar ocorrências relevantes.

O acompanhamento compreenderá a conferência da agenda executada, dos encaminhamentos atendidos, dos registros em prontuário e do cumprimento das obrigações assistenciais e operacionais assumidas.

INDICADORES DE DESEMPENHO:

Indicador	Forma de verificação	Finalidade
Regularidade da oferta	Comparação entre agenda pactuada e consultas realizadas	Verificar continuidade do serviço
Pontualidade e cumprimento da agenda	Controle de atendimentos realizados, cancelados e remarcados	Reduzir desassistência
Completeness dos registros	Análise dos prontuários e das condutas registradas	Assegurar continuidade do cuidado
Reposição de faltas imputáveis à contratada	Controle de remarcações e compensações	Preservar o quantitativo contratado
Conformidade assistencial	Verificação do atendimento por profissional habilitado e da observância das rotinas pactuadas	Garantir qualidade técnica

O monitoramento será realizado por meio de registros administrativos, relatórios de execução, conferência dos atendimentos efetuados e análise de eventuais manifestações das unidades demandantes.

As não conformidades serão formalmente registradas, com solicitação de saneamento, podendo ensejar glosa dos serviços não executados ou executados em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando houver inexecução, atraso reiterado, descumprimento da agenda, falhas graves de registro ou violação das normas aplicáveis.

Como parâmetro de nível de serviço, considera-se essencial a manutenção da agenda pactuada, a reposição dos atendimentos cancelados por motivo imputável à contratada e a adequada formalização das condutas clínicas em prontuário.

A reincidência de falhas, a interrupção injustificada da prestação ou o descumprimento das obrigações assistenciais constituem gatilhos para adoção das medidas administrativas pertinentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

A entrega do objeto ocorre por demanda, mediante a realização das consultas psiquiátricas presenciais conforme os encaminhamentos emitidos pela rede municipal de saúde e a agenda pactuada com a Administração.

Cada atendimento executado deverá estar devidamente registrado em prontuário e vinculado aos controles administrativos adotados para conferência da produção contratada.

O recebimento provisório consistirá na verificação, pelo fiscal do contrato, da efetiva realização dos atendimentos no período de referência, com conferência da agenda cumprida, dos registros assistenciais e da documentação comprobatória apresentada.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade dos serviços com as condições pactuadas, especialmente quanto à habilitação do profissional, regularidade da execução, completude dos registros e inexistência de pendências materiais que comprometam a finalidade assistencial do objeto.



Documentos para fins de recebimento e pagamento:

- Relatório ou demonstrativo dos atendimentos realizados no período;
- Documento fiscal correspondente;
- Comprovação de regularidade exigível para a contratação, quando aplicável à etapa de pagamento;
- Demais registros necessários à conferência da execução pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços efetivamente prestados e o atesto da execução pelo fiscal competente, observados os prazos administrativos adotados pela Administração.

Incidirão as retenções legais cabíveis, na forma da legislação aplicável.

Poderão ocorrer glosas proporcionais quando houver atendimentos não realizados, cancelados sem reposição quando imputáveis à contratada, registros insuficientes, inconsistências na comprovação da execução ou qualquer desconformidade que inviabilize o reconhecimento integral da despesa.

Tratando-se de serviço assistencial, a garantia do objeto será aferida pela conformidade técnica e pela adequada execução das consultas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correção de falhas operacionais e pela reposição de atendimentos devidos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor observará a modalidade e o rito compatíveis com a natureza do objeto, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações do Termo de Referência e demonstrada a aptidão da proponente para executar consultas psiquiátricas especializadas presenciais.

A proposta apresentada deverá contemplar a execução do objeto nas condições de atendimento, regularidade operacional e integração assistencial definidas neste instrumento.

HABILITAÇÃO JURÍDICA: apresentação dos documentos constitutivos pertinentes à natureza da pessoa jurídica ou, quando cabível, documentação equivalente da pessoa física apta à contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: comprovação de que o serviço será executado por médico com inscrição regular no Conselho Regional de Medicina e especialização em Psiquiatria, com habilitação profissional compatível com as atividades objeto da contratação.

Quando a execução ocorrer por pessoa jurídica, a vinculação do profissional responsável pela prestação do serviço deverá ser demonstrada por documentação idônea.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: apresentação da documentação pertinente à comprovação de regularidade exigível, nos termos da legislação aplicável, em extensão compatível com a natureza do contratado e do objeto.

Não se exigem requisitos estranhos ou desnecessários à execução do objeto, devendo a habilitação limitar-se ao que seja indispensável para assegurar a prestação regular, técnica e legalmente adequada do serviço especializado.

10. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O profissional deverá prestar atendimento de até **40 (quarenta)** consultas por mês no município, que deverão ser encaminhadas pela Secretaria de Saúde.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

A consulta terá o valor de **R\$ 260,15 (duzentos e sessenta reais com quinze centavos)**.

Estima-se por mês o valor de **R\$ 10.406,00 (dez mil quatrocentos e seis reais)**.

Estima-se por ano o valor de **R\$ 124.872,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais)**.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

12. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO – PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS:

As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar deverão enviar correspondência, durante a vigência do Chamamento (preenchimento de Termo de Adesão Anexo I do Edital) manifestando interesse na prestação dos serviços, para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações, nas condições expressas neste Edital, em papel timbrado ou identificado, assinado e rubricado nas demais folhas.

13. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados neste edital na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, no Setor de Licitações, situado na Rua Cel. Meza, n.º 373, Bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente.

O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

a) As Pessoas Físicas interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado (s) da recepção dos mesmos.

1. RG;
2. CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Telefone para contato;
5. Comprovante de recolhimento do INSS como Autônomo referente ao último mês do exercício atual;
6. Alvará de localização de Prestador de Serviço fornecido pelo Município sede da Atividade;
7. Declaração de capacitação para realização dos serviços objeto deste credenciamento;
- 8) Cópia autenticada ou acompanhada do original, dos Certificados de conclusão de Curso de Especialização;
9. Cópia do Registro do Profissional no Conselho Regional ao qual pertence;
10. NIT – Número de Inscrição do Trabalhador;
11. Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante;
12. Certidão Negativa de Débito Estadual;
13. Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
14. Declaração de Idoneidade (Anexo III);
15. Declaração que não emprega menor (Anexo IV);

b) As Pessoas Jurídicas interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em original acompanhados de cópia para serem devidamente autenticados ou por cópias já autenticadas em Tabelionato:

1. CNPJ; Estatuto Social ou requerimento individual;
2. Cópia dos comprovantes da especialização referente aos profissionais que prestarão os serviços;
3. Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da empresa;
4. Certidão Negativa Estadual;
5. Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
6. Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
9. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos possíveis prestadores do serviço, acompanhado de comprovante de endereço dos mesmos (conta de água, luz, telefone), bem como telefone para contato;
10. Cópia autenticada ou acompanhada do original, dos Certificados de conclusão de Curso de Especialização, dos profissionais do quadro da empresa que prestarão os serviços, objeto do presente Edital;
11. Cópia dos respectivos Registros dos profissionais que prestarão os serviços, no Conselho Regional de Medicina.



12. Se a empresa for optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de contador, acompanhada do anexo no qual se enquadra sua atividade principal;
13. Declaração de Idoneidade – Anexo III;
14. Declaração do Trabalho de Menores – Anexo IV.

14. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA:

1. É vedado:

- 1.1. O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- 1.2. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
- 1.3. O credenciado subcontratar o serviço a ser prestado.

2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, neste caso específico pela servidora **Luana Centena Soares**, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

6. O(s) Contrato(s) que venha(m) a ser formalizado(s) em decorrência do presente credenciamento, será(ão) regido(s) pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

– Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do contrato, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente, venha a ocorrer;

– Prover o pessoal necessário para garantir a execução do contrato, sem interrupção;

– Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do contrato, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas;

– Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;

– Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

– Obedecer às normas e rotinas do Município, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução do contrato;

– Deverá prestar consultas no município, com agendamento prévio, atender com presteza e educação os pacientes encaminhados pelo serviço de saúde, solicitar exames complementares, quando o caso específico assim o exigir;

– O profissional deverá prestar atendimento de até 30 (trinta) consultas por mês no município, que deverão ser encaminhadas pela Secretaria de Saúde.

– O profissional receberá de acordo com a quantidade de consultas efetivamente realizadas.

– Quando do pagamento mensal, apresentar relação de pacientes atendidos no período de um mês, para recebimento dos valores correspondentes.

7. O teto máximo de consultas/mês, para pessoa física, corresponderá de acordo com a escolha do beneficiário, por um dos médicos credenciados, devidamente habilitados no presente procedimento;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

8. Apresentar quaisquer esclarecimentos referentes à prestação dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.

b) Os serviços de consultas médicas especializadas serão realizados exclusivamente em recinto autorizado e adequado, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, localizado obrigatoriamente no perímetro urbano do Município de Lavras do Sul.

c) As consultas somente poderão ser realizadas pelo Contratado após prévio agendamento e mediante expressa autorização pelo Município, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira.

d) A verificação de exames decorrentes de consultas médicas não poderá ser considerada nova consulta, assegurado ao paciente o direito de retorno para apresentação dos referidos exames ao profissional médico, mediante agendamento prévio, sem qualquer ônus dentro do prazo de 30 dias a contar da data da consulta.

e) A toda consulta e/ou avaliação realizada, a Contratada deverá preencher e assinar o laudo com dados clínicos e/ou diagnóstico do paciente para retorno a rede básica de atendimento, quando necessário, respeitando-se o Código de Ética Médica.

f) Somente serão pagas as consultas efetivamente realizadas.

g) É vedada a cobrança de valor adicional, a qualquer título, dos pacientes encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

h) A escolha do profissional credenciado, na respectiva especialidade, ficará a cargo do paciente quando da realização do agendamento da consulta.

16. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO – PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS:

As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar deverão, durante a vigência do Chamamento, manifestar interesse na prestação dos serviços mediante o preenchimento do Termo de Adesão (Anexo I do Edital), encaminhando a documentação por correspondência à Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações, ou por meio do e-mail comliclavrasdosul@gmail.com, nas condições expressas neste Edital. A documentação deverá ser apresentada em papel timbrado ou devidamente identificado, assinada e rubricada nas demais folhas.

17. PARA AMBAS AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS:

Deverão apresentar documentação que comprove que são especialistas em **PSIQUIATRIA**, ademais:

1. Especificação do serviço a ser prestado, conforme o objeto deste edital;
2. Termo de Adesão, conforme Anexo I;
3. **DECLARAÇÃO DE ACEITE** dos valores propostos pela Administração Pública;

18. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes até o período de 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As prestações dos serviços se darão de acordo com a demanda e necessidade da secretaria solicitante, com dias e horários a serem definidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após a emissão do Empenho e assinatura do Contrato, podendo sofrer alterações se caso haja imprevistos.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

19. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

A **CONTRATADA** fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços da forma pactuada, conforme as especificações determinadas em seu ramo de atividade.

20. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

A **CONTRATADA** deverá informar seu endereço pessoal, eletrônico, os endereços discriminados acima serão dos responsáveis, e estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.

Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoas por ela credenciadas;

Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e futuros contratos;

Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais inconsistências nos serviços a serem prestados;

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços solicitados, através de servidor designado, neste caso, a **Sra. Luana Centena Soares** – Secretária Adjunta de Saúde, mat. 3313-8.

Comunicar imediatamente o credenciado no certame irregularidades nos serviços.

Avaliar e aprovar os serviços oferecidos pela(s) futura(s) **CONTRATADA(S)**, observando as determinações do Edital quanto aos critérios de aceite.

Usar os itens do objeto tão somente dentro das normas e condições estabelecidas neste edital.

22. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:

A(s) **CONTRATADA(S)** deve estar em dia com a documentação exigida pelo Setor de Licitações para participação do certame.

Todos os serviços deverão seguir as especificações conforme este edital e solicitação.

Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas com os serviços.

Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, autorizando a **CONTRATANTE** a abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho ou quando em ocorrência da espécie, forem vítimas as suas profissionais ou terceiros durante a prestação dos serviços.

Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

A prestação do serviço será efetuada mediante a emissão de requisição específica: (solicitação e ordem de compra emitida pela secretaria solicitante).

Os serviços deverão ser prestados nos horários e locais impreterivelmente determinados pela solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela secretaria, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente do **CREDENCIADO**, por ordem bancária, em até 25 (vinte e cinco) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente



ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o **CREDENCIADO**.

Nenhum pagamento será efetuado ao **CREDENCIADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, com o devido visto da Fiscal da execução do contrato, a **Sra. Luana Centena Soares** – Secretária Adjunta de Saúde, mat. 3313-8.

24. DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO**, a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município, **QUANDO FOR O CASO**.

25. DAS PENALIDADES:

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sempre garantidas à prévia defesa, não excluídas as demais previstas nos artigos da referida Lei de Licitações:

- **Multa de 10% sobre o valor do contrato;**
- **Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.**

26. DA FORMALIZAÇÃO:

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, conforme Minuta de Contrato em anexo, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais princípios do Direito.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

28. INFORMAÇÕES:

Os interessados poderão solicitar informações diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, de segundas a sextas-feiras, das 08h às 17h, nos dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, sito à Rua Cel. Meza, n.º 373, Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS ou pelo e-mail comliclavrasdosul@gmail.com.

29. ANEXOS AO EDITAL:

Anexo I – Termo de Adesão;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração do Trabalho de menores.

Lavras do Sul/RS, 08 de Setembro de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO

PROCESSO N.º 53/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026

Para credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas aptas à prestação de serviços de consultas psiquiátricas especializadas presenciais para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela rede municipal de saúde, com vistas à avaliação clínica qualificada, definição diagnóstica, acompanhamento terapêutico e manejo clínico de transtornos mentais, em complemento à assistência já ofertada pela equipe multiprofissional do Município.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF sob n.º _____, vem, por meio deste, aderir ao Processo n.º 53/2026 – Chamamento Público n.º 2/2026, para Credenciamento do Município de Lavras do Sul/RS, ficando **CIENTE e ACEITANDO** todas as condições e exigências expressas no referido Chamamento Público e seus anexos.

Obedecendo aos preceitos legais de Direito Público, a empresa declara estar ciente de que, no caso de não cumprimento das condições exigidas, a qualquer tempo, poderá ser anulado este Termo de Credenciamento, bem como o Contrato de Prestação de Serviços dele emanado, sem prejuízo à Administração Pública Municipal.

Lavras do Sul, ____ de ____ de 2026.

Nome:
Carimbo:

De Acordo:

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO II – MINUTADE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026, REFERENTE AO PROCESSO N.º 53/2026, NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2026.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, n.º 373, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298/0001-49, representado pelo Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador do RG n.º 1084316569 – SSP/RS, e CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Coronel Meza, n.º 485, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o profissional/empresas _____ com sede à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado pelo acima citado, portador da CI n.º _____, inscrito no CPF com o n.º _____, conforme Termo de Adesão ao Chamamento Público para Credenciamento n.º 2/2026, Processo n.º 53/2026, (fl. XX), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os documentos juntados ao presente processo, de acordo com a legislação em vigor, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de consultas psiquiátricas especializadas presenciais para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela rede municipal de saúde, com vistas à avaliação clínica qualificada, definição diagnóstica, acompanhamento terapêutico e manejo clínico de transtornos mentais, em complemento à assistência já ofertada pela equipe multiprofissional do Município, relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	CONSULTA PSQUIÁTRICA	CONSULTA	40 MENSAIS/ 480 ANUAL	R\$ 260,15	R\$ 10.406,00	R\$ 124.872,00

Valor total estimado por mês: **R\$ 10.406,00 (dez mil quatrocentos e seis reais).**

Valor total estimado anual: **R\$ 124.872,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) As quantidades constantes no presente processo são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.

b) Os serviços de consultas médicas especializadas serão realizados exclusivamente em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade do credenciado, em horário de expediente, localizado obrigatoriamente no perímetro urbano do Município de Lavras do Sul.

c) As consultas somente poderão ser realizadas pelo Contratado após prévio agendamento e mediante expressa autorização pelo Município, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira.

d) A verificação de exames decorrentes de consultas médicas não poderá ser considerada nova consulta, assegurado ao paciente o direito de retorno para apresentação dos referidos exames ao profissional médico, mediante agendamento prévio, sem qualquer ônus dentro do prazo de 30 dias a contar da data da consulta.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

e) A toda consulta e/ou avaliação realizada, a Contratada deverá preencher e assinar o laudo com dados clínicos e/ou diagnóstico do paciente para retorno a rede básica de atendimento, quando necessário, respeitando-se o Código de Ética Médica.

f) Somente serão pagas as consultas efetivamente realizadas.

g) É vedada a cobrança de valor adicional, a qualquer título, dos pacientes encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

h) A escolha do profissional credenciado, na respectiva especialidade, ficará a cargo do paciente quando da realização do agendamento da consulta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** receberá o valor acima descrito respectivo ao evento ao qual se credenciou previamente, a ser pago pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sendo pago em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos;

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, com o devido visto da Fiscal da execução do contrato, **Sra. Luana Centena Soares**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações elencadas na cláusula anterior, são obrigações adicionais da **CONTRATADA**:

A(s) **CONTRATADA(S)** deve(m) estar em dia com a documentação exigida pelo Setor de Licitações para participação do certame.

Todos os serviços deverão seguir as especificações conforme este edital e solicitação.

Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas com os serviços.

Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, autorizando a **CONTRATANTE** a abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho ou quando em ocorrência da espécie, forem vítimas as suas profissionais ou terceiros durante a prestação dos serviços.

Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Os serviços deverão ser prestados nos horários e locais impreterivelmente determinados pela solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Ao **CONTRATANTE** caberão as seguintes obrigações:

Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.

Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoas por ela credenciadas;

Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e futuros contratos;

Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais inconsistências nos serviços a serem prestados;

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços solicitados, através de servidor designado, neste caso, a **Sra. Luana Centena Soares** – Secretária Adjunta de Saúde, mat. 3313-8.

Comunicar imediatamente a empresa vencedora do certame irregularidades nos serviços.



Avaliar e aprovar os serviços oferecidos pela(s) futura(s) CONTRATADA(S), observando as determinações do Edital quanto aos critérios de aceite.

Usar os itens do objeto tão somente dentro das normas e condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes até o período de 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 40 (quarenta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

As despesas com deslocamento, encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportadas pela **CONTRATADA**, sendo esta responsável exclusiva pelas ações penais, cíveis, comerciais que puderem advir da prestação dos referidos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. Dar causa à inexecução total do contrato;

3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

2. As peculiaridades do caso concreto;

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

É competente o Foro da comarca de Lavras do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, depois de lidas e achadas conforme.

Lavras do Sul, ____ de ____ de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul
CONTRATANTE

Empresa/Representante
CNPJ n.º
CONTRATADA



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n.º _____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, Processo n.º 53/2026, na modalidade Chamamento Público n.º 2/2026, para credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas aptas à prestar serviços de consultas psiquiátricas especializadas presenciais para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela rede municipal de saúde, com vistas à avaliação clínica qualificada, definição diagnóstica, acompanhamento terapêutico e manejo clínico de transtornos mentais, em complemento à assistência já ofertada pela equipe multiprofissional do Município, sendo até **40 (quarenta)** consultas por mês, pelo período de **01 (um) ano**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODERPÚBLICO**, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Lavrasdo Sul, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal acima qualificado e Carimbo da Empresa

OBS.: Se **PROCURADOR**, anexar cópia da **PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassul@gmail.com

www.lavrassul.rs.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENORES

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n.º _____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, Processo n.º 53/2026, na modalidade Chamamento Público n.º 2/2026, para credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas aptas à prestar serviços de consultas psiquiátricas especializadas presenciais para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela rede municipal de saúde, com vistas à avaliação clínica qualificada, definição diagnóstica, acompanhamento terapêutico e manejo clínico de transtornos mentais, em complemento à assistência já ofertada pela equipe multiprofissional do Município, sendo até **40 (quarenta)** consultas por mês, pelo período de **01 (um) ano, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.**

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da empresa)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br